

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019  
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

Santa Cruz/RN, em 15 de maio de 2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, acompanhado(a) pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para Sistema de Registro de Preços objetivando eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de estudantes, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 1.628/2012, de 02 de janeiro de 2012, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a Sede do Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**2. DOS ANEXOS:**

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I – Termo de Referência contendo as especificações dos serviços, trechos, turnos, distâncias estimadas a serem percorridas e preços médios apurados;
- b) Anexo II – Minuta do “Contrato de Prestação de Serviços”;
- c) Anexo III – Modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV – Modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V – Modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- h) Anexo VIII – Modelo da “Proposta de Preços” a ser opcionalmente apresentada;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução dos serviços;
- j) Anexo X – contendo o modelo do atestado de visita, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;

- k) Anexo XI – Modelo da declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração;
- l) Anexo XII – Minuta da “Ata de Registro de Preços”;
- m) Anexo XIII – Modelo da declaração de que os veículos indicados para execução dos serviços serão utilizados exclusivamente para o transporte de alunos da rede pública; e
- n) Anexo XIV - Contendo o modelo de declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

### **3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme o caso.

### **4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. A despesa poderá ser custeada com recursos do FPM, ICMS, FUNDEB 40 %, Mais Educação, QSE, PETERN, PNAT e Receita Tributária Municipal, consignada no OGM - Orçamento Geral do Município de Santa Cruz/RN, conforme o caso.

### **5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **29 de maio de 2019**, às **09h00min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” acompanhados do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

**ATENÇÃO:** 5.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima aprezada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Cruz/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Santa Cruz/RN.

**ATENÇÃO:** 7.3. Em conformidade com o disposto no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538/2015, não sendo vantajoso para a administração pública a concessão da participação exclusiva para ME, EPP e assemelhados nos itens/lotos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja exclusividade de participação

acarretaria em prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, haja vista a especificidade e complexidade dos produtos pretendidos, o presente certame fica destinado à ampla concorrência em todos os lotes/itens licitados, independentemente do valor estimado.

7.4. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

## **8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

**ATENÇÃO:** 8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes, bem como parentes, na forma da lei, representando empresas licitantes diferentes.

8.7. O não comparecimento do titular e ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos praticados no certame, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme o caso, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

**ATENÇÃO:** 8.11. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

**ATENÇÃO:** 8.12. A empresa também deverá apresentar, para comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, a seguinte documentação:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

**OBS:** As certidões referidas acima poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.13. Caso o licitante não apresente a documentação exigida no “subitem 8.12” acima, poderá solicitar ao Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio para proceder às verificações necessárias e emissões dos referidos documentos.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

### **Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela CX Econômica Federal junto ao FGTS; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Qualificação Técnica:**

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CRA – Conselho Regional de Administração do Estado sede da Licitante;

b) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital, e

c) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na execução dos serviços de transporte de estudante, objeto do presente Edital

c) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissional de nível superior (Administrador) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA – Conselho Regional de Administração), para exercer a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato;

c.1) O(s) profissional(is) descrito(s) à alínea “c” acima, deverão comprovar experiência através de acervo técnico, mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CRA, relativo(s) à execução dos serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação;

**ATENÇÃO:** c.2) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) mencionado(s) na alínea “c.1” acima, deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal da contratante, ou ainda, quando solicitado pela própria contratante em função de ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outros que, na forma deste edital, tenham o seu currículo analisado e apresentem condições de habilitação iguais ou superiores às exigências de capacidade técnico-profissional;

d) Certificado de Registro do Operador (em nome da empresa) emitido pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagem do RN, autorizativo para a realização de serviços de transporte escolar;

e) Relação descritiva dos veículos a serem utilizados, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, acompanhada dos respectivos Registros de cada veículo comprovando que o mesmo está devidamente regularizado junto aos órgãos pertinentes, bem como está enquadrado como sendo “de passageiros”;

f) Declaração de que os veículos indicados serão utilizados exclusivamente para o transporte de alunos da rede pública (art. 8º, II, “d”, da Portaria nº 182/2012-SEEC/GS);

g) Comprovação da realização de inspeção semestral, para cada veículo indicado, para verificação dos itens/equipamentos obrigatórios e de segurança (art. 136, II, CTB);

h) Relação descritiva indicando pelo menos um condutor com idade mínima de 21 (vinte e um) anos (art. 138, I, CTB), por veículo, acompanhada dos seguintes documentos para cada condutor indicado:

h.1) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria “D” (art. 138, II, CTB);

h.2) Certidão emitida pelo DETRAN demonstrando que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV, CTB). Para fins de comprovação da referida certidão não será aceito documento emitido pela licitante de natureza meramente declaratória; e

h.3) Certificado de conclusão de curso especializado para o transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN (art. 138, V, CTB).

**i) Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

i.1) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CRA, comprovando que a mesma já executou os serviços semelhantes e compatíveis em características com os de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital;

i.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução do serviço;  
- Transporte Escolar.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

**Outros:**

a) A empresa licitante deverá, através dos seus responsáveis técnicos, sendo o Administrador, visitar os locais dos serviços para fins de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;

a.1) Para essa vistoria, a Prefeitura Municipal disponibilizará, no horário das 08h00min às 12h00min horas, um servidor para acompanhar o licitante aos locais;

a.2) Para a comprovação da visita que trata a alínea “a” acima, a empresa licitante deverá emitir “Declaração de Visita ao Local do Obra/Serviço”, conforme modelo anexo, devendo conter a “chancela” da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, comprovando que efetivamente realizou a visita técnica necessária; ou ainda através do Atestado de Visita, conforme modelo anexo, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;

a.3) A vistoria deverá ocorrer até às 12h00min do terceiro dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, cujo agendamento deverá ser realizado através do fone (84) 98108-4640 ou 98133-8497;

**ATENÇÃO:** a.4) A visita de vistoria tem por objetivo dar à CONTRATANTE a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando a CONTRATANTE de possíveis inexecuções contratuais. Ademais, propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução.

- b) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, conforme modelo anexo;
- d) Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo anexo; e
- e) Declaração de adimplência, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de serviços anteriores, conforme modelo anexo.
- f) g) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – “Habilitação”  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP  
Data da Sessão: 29 de maio de 2019  
Licitante: \_\_\_\_\_*

9.3. Toda a documentação acima especificada deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

9.4. A falta de qualquer documento acima listado; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no “subitem 9.1” fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso, impedirá a habilitação e ou contratação do Licitante vencedor no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

9.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

9.7. Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Os documentos apresentados para fins de credenciamento ficam desobrigados de apresentação na documentação de habilitação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**ATENÇÃO:** 9.10. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

## 10. DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada digitada sem rasuras;
- b) Indicar o preço unitário do “Km” ofertado, bem como o valor global da proposta considerando-se 12 (doze) meses (ver modelo no “Anexo VIII”);
- c) Estar datada, rubricadas nas primeiras folhas e assinada a última folha com a devida identificação do representante legal;
- d) Indicar a validade da proposta de 60 (sessenta) dias; e
- e) Ser apresentada em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

*Envelope nº 01 – “Propostas”  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP  
Data da Sessão: 29 de maio de 2019  
Licitante: \_\_\_\_\_*

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os em algarismo.

11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item.

**ATENÇÃO:** 11.5. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

**ATENÇÃO:** 11.6. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, o licitante será desclassificado apenas do item e ou lote em que está inserido o item com preço superior, conforme o caso.

## 12. DOS LANCES:



12.1. O autor da proposta de valor mais baixo do “Km” POR ITEM, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

### **13. DO JULGAMENTO:**

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO DO “KM” POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com o menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do MENOR PREÇO POR ITEM cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- 13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.
- 13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.
- 13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.
- 13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.
- 13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.
- 13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.
- 13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.
- 13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.
- 13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso

por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO:**

**ATENÇÃO:** 15.1. A assinatura do Contrato a ser celebrado fica condicionada ao atendimento, por parte do licitante vencedor, às exigências contidas nos subitens “16.1, 16.3 e 16.4” deste Edital.

**ATENÇÃO:** 15.2. O vencedor do certame terá até 02 (dois) dias úteis para comparecer à sede da Prefeitura Municipal onde assinará o “Contrato de Prestação de Serviços”, após realizada a vistoria nos veículos

indicados para execução dos serviços, em conformidade com o disposto nos subitens “16.1, 16.3 e 16.4” deste Edital.

15.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura do termo contratual no prazo acima estabelecido, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.4. Pelo não atendimento às exigências contidas nos subitens “16.1, 16.3 e 16.4” deste Edital e decorridos os prazos estipulados, será imputada ao licitante vencedor uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.5. Fica facultado à Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme preceitua o art. 62 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão.

## 16. DOS VEÍCULOS:

**ATENÇÃO:** 16.1. Os veículos ofertados deverão ser do tipo “ônibus” ou “micro ônibus” ou “van” ou “minivan”, com capacidade mínima de passageiros sentados conforme descrito em cada trecho constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como devem atender às normas de segurança e tráfego atualmente vigentes segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB para o transporte escolar, os quais somente poderão circular nas vias quando atendidas as exigências a seguir:

- a) Registro como veículo de passageiros e/ou transporte escolar;
- b) Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;
- c) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- d) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- e) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- f) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- g) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- h) Máximo de 15 (quinze) anos de uso, para ônibus e micro-ônibus; e
- i) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

16.2. Em trechos íngremes, acidentados e de difícil acesso, com pedrais úmidos e escorregadios, poderão ser utilizados veículos de maior potência e tração em relação aos especificados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, desde que atendidas as condições especificadas no subitem “16.1” acima.

**ATENÇÃO:** 16.3. Será efetuada vistoria pela Secretaria Municipal de Educação, quando então irá averiguar a situação física dos veículos indicados (em conformidade com a relação apresentada segundo o item “9. Da Habilitação”, subitem “Qualificação Técnica”, alínea “d” deste Edital) e as especificações de segurança,

conforto, conservação e capacidade de transporte, estando condicionada a assinatura do Termo de Contrato a ser celebrado ao atendimento às exigências contidas no subitem “16.1” acima.

**ATENÇÃO:** 16.4. Para fins de vistoria conforme disposto no subitem “16.3” acima, o licitante vencedor deverá providenciar a apresentação dos veículos indicados (em conformidade com a relação apresentada segundo o item “9. Da Habilitação”, subitem “Qualificação Técnica”, alínea “e” deste Edital), na sede do Município de Santa Cruz/RN, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após convocado.

16.5. A manutenção do veículo, inclusive com o fornecimento de combustíveis e peças de reposição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.6. A CONTRATADA será responsável pela substituição do veículo ofertado por outro compatível em qualidade e características, quando durante a execução do Contrato, por ventura, for constatada a sua indisponibilidade para execução dos serviços contratados.

#### **17. DOS MOTORISTAS:**

**ATENÇÃO:** 17.1. Deverão ser indicados para a execução dos serviços motoristas devidamente habilitados, e que atendam aos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, conforme a Lei 9.503/97, art. 138.

#### **18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.

18.5. O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

18.6. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto/serviço pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

18.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tomada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

18.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO.

18.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do OGM, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **19. DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:**

19.1. Na execução dos serviços objeto deste Edital, a base de cálculo para pagamento será a quantidade de “Km/mês” efetivamente percorrida.

#### **20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

20.1. Os serviços iniciarão quando do início das aulas do período letivo para o presente exercício e encerrarão quando do término das aulas.

#### **21. DO ADITAMENTO:**

21.1. Para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços celebrada, as quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

21.2. Para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços celebrada, o prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas e desde que atendidas as prerrogativas legais arraigadas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de aditamentos de prazos de execução contratual.

#### **22. DAS PENALIDADES:**

22.1. A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor total estimado contratado, limitado a 10 (dez) dias, caso haja atraso no início da execução dos serviços. Após esse prazo, haverá a rescisão contratual e a suspensão da Licitante na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

22.2. A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor total estimado contratado, limitado a 10 (dez) dias, caso haja paralisação na execução dos serviços, sem a devida justificativa. Após esse prazo, haverá a rescisão contratual e a suspensão da Licitante na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

22.3. A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total estimado contratado, caso haja a rescisão contratual por inadimplência da mesma.

### **23. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

23.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Edital.

### **24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

24.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

24.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

24.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 24.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

24.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

24.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” anexa a este Edital.

24.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

24.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

24.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

### **25. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

25.1. Os órgãos e ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e ou execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

25.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **26. DA RETIRADA DO EDITAL:**

26.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

26.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

26.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

26.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

#### **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

27.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

27.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

27.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

27.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

**Carlos Antônio de Pontes**  
Pregoeiro Municipal



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 102126/2019

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado registro de preços para eventual contratação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do Município de Santa Cruz/RN.

1.2. Serão atendidos os alunos residentes nas Comunidades de Boa Hora, Massapê, Santo Antônio, Umbú, Boa Vista, Açude do Alívio, Fazenda Barra São Geraldo, Bom Jardim, Bento Nunes, Inharé, Glória, Malhada Grande, Terra Firme, Boqueirãozinho, Angicos, Serra da Tapuia, São Joaquim, Sítio Feijão, Bonsucesso, Tanques, Santa Helena, Queimadas, Pedrez, Pinhões, Caiçarinha do Carneiro e Cacimba Nova, dentre outras.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses serviços, tendo em vista a necessidade de atendimento aos alunos que utilizam o transporte escolar, residentes nas diversas Comunidades Rurais do Município, garantindo o acesso e permanência desses alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, contribuindo assim para a diminuição dos índices de evasão escolar, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 1.011.194,55 (Hum milhão onze mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1. Os serviços iniciarão quando do início das aulas do período letivo para o presente exercício e encerrarão quando do término das aulas.

**5. DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:**

5.1. Na execução dos serviços a base de cálculo para pagamento será a quantidade de “Km/mês” efetivamente percorrida.

**6. DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:**

6.1. Os veículos ofertados deverão ser do tipo “ônibus” ou “micro ônibus” ou “van” ou “minivan”, com capacidade mínima de passageiros sentados conforme descrito em cada item constante no item “8” deste Termo, bem como devem atender às normas de segurança e tráfego atualmente vigentes segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB para o transporte escolar, os quais somente poderão circular nas vias quando atendidas as exigências a seguir:

- a) Registro como “veículo de passageiros”;
- b) Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado, a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;
- c) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

- d) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- e) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- f) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- g) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- h) Máximo de 10 (dez) anos de uso; e
- i) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

6.2. Em trechos íngremes, acidentados e de difícil acesso, com pedrais úmidos e escorregadios, poderão ser utilizados veículos de maior potência e tração em relação aos especificados no presente Termo de Referência, desde que atendidas as condições especificadas no “subitem 6.1” acima.

6.3. Será efetuada vistoria pela Secretaria Municipal de Educação, quando então irá averiguar a situação física dos veículos indicados e as especificações de segurança, conforto, conservação e capacidade de transporte, estando condicionada a assinatura do Termo de Contrato a ser celebrado ao atendimento às exigências contidas no subitem “6.1” acima.

6.4. Para fins de vistoria conforme disposto no subitem “6.3” acima, o licitante vencedor deverá providenciar a apresentação dos veículos indicados na sede do Município de Santa Cruz/RN, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após convocado.

6.5. A manutenção do veículo, inclusive com o fornecimento de combustíveis e peças de reposição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA será responsável pela substituição do veículo ofertado por outro compatível em qualidade e características, quando durante a execução do contrato, por ventura, for constatada a sua indisponibilidade para execução dos serviços contratados.

6.7. Deverão ser indicados para a execução dos serviços motoristas devidamente habilitados, e que atendam aos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, conforme a Lei 9.503/97, art. 138.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO:**

7.1. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo acompanhamento do contrato a ser celebrado.

## **8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS VEÍCULOS:**

8.1. Conforme a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá disponibilizar os veículos abaixo especificados, segundo as capacidades de transporte de passageiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 passageiros	04
2	Veículo tipo MICRO ÔNIBUS com capacidade para 25 passageiros	04
3	Veículo tipo VAN com capacidade para 16 passageiros	04
4	Veículo tipo VAN com capacidade para 12 passageiros	05
5	Veículo tipo MINIVAN com capacidade para 07 passageiros	04

## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DISTÂNCIAS ESTIMADAS A SEREM PRECORRIDAS:

9.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações e quantidades estimadas abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	
		TOTAL DE KM/MÊS (22 DIAS ÚTEIS)	TOTAL DE KM/ANO (12 MESES)
1	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 45 passageiros	2.950,00	35.400,00
2	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 25 passageiros	3.200,00	38.400,00
3	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 16 passageiros	2.068,00	24.816,00
4	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 12 passageiros	2.094,75	25.137,00
5	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 07 passageiros	1.338,17	16.058,00
<b>TOTAL ESTIMADO (KM)</b>		<b>11.650,92</b>	<b>139.811,00</b>

## 10. DOS PREÇOS MÉDIOS APURADOS (PREÇO MÁXIMOS DE REFERÊNCIA):

10.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência apurados conforme pesquisa mercadológica realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA MENSAL ESTIMADA A SER PERCORRIDA (KM)	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DO "KM"	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 48 passageiros	2.950,00		
2	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 28 passageiros	3.200,00		
3	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 16 passageiros	2.068,00		
4	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 12 passageiros	2.094,75		
5	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 07 passageiros	1.338,17		
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>				

Obs.: Valor total estimado considerando-se 12 (doze) meses (R\$ \_\_\_\_\_ x 12) = R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Santa Cruz/RN, em 15 de maio de 2019.

**Carlos Antônio de Pontes**  
Pregoeiro Municipal

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017 – MINUTA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

- a) O presente termo tem como objetivo a prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP e anexos, bem como na “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA; e  
 b) Serão atendidos os alunos residentes nas Comunidades de Boa Hora, Massapê, Santo Antônio, Umbú, Boa Vista, Açude do Alívio, Fazenda Barra São Geraldo, Bom Jardim, Bento Nunes, Inharé, Glória, Malhada Grande, Terra Firme, Boqueirãozinho, Angicos, Serra da Tapuia, São Joaquim, Sítio Feijão, Bonsucesso, Tanques, Santa Helena, Queimadas, Pedrez, Pinhões, Caiçarina do Carneiro e Cacimba Nova, dentre outras, conforme trechos abaixo especificados:

TRECHOS	DESCRIÇÃO	TURNO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO A SER UTILIZADO	QUANTIDADE DE ALUNOS	DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL A SER PERCORRIDA (KM)	DISTÂNCIA MENSAL TOTAL A SER PERCORRIDA (KM)
1	Saída da Comunidade _____ para a sede (ida de volta)		Veículo tipo _____			
2	Saída da Comunidade _____ para a sede (ida de volta)		Veículo tipo _____			
...	...	...	...	...	...	...

**CLÁUSULA 2ª - DOS VEÍCULOS:**

Os veículos a serem utilizados para a execução do objeto do presente Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações e condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP e anexos.

**CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados de forma indireta.

**CLÁUSULA 4ª - DO VALOR:**

Pelos serviços especificados na Cláusula 1ª, será paga a importância mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses de execução, conforme abaixo detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA MENSAL ESTIMADA A SER PERCORRIDA (KM)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 45 passageiros			
2	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 25 passageiros			
3	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 16 passageiros			
4	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 12 passageiros			
5	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 07 passageiros			
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)</b>				

**CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES:**

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo.

**CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:**

O recebimento dos veículos a serem utilizados no transporte objeto deste Contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, que irá averiguar a situação física do mesmo e as especificações de segurança, conforto, conservação e capacidade de transporte, em estrita conformidade com as especificações e condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP e anexos.

**CLÁUSULA 7ª - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO.
- e) O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.
- f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto/serviço pelo CONTRATADO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
- h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO.
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do OGM, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA 8ª - DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:**

Na execução dos serviços objeto deste Contrato a base de cálculo para pagamento será a quantidade de “Km/mês” efetivamente percorrida.

**CLÁUSULA 9ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços iniciarão quando do início das aulas do período letivo para o presente exercício e encerrarão quando do término das aulas.

**CLÁUSULA 10ª - DO ADITAMENTO:**

a) As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e

b) O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas e desde que atendidas as prerrogativas legais arraigadas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de aditamentos de prazos de execução contratual.

#### **CLÁUSULA 11 - DAS RESPONSABILIDADES:**

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos pela execução dos serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- b) Usar os veículos exclusivamente nos serviços especificados neste instrumento; e
- c) Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Educação, o andamento dos serviços.

Da CONTRATADA:

- a) Oferecer veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados, bem como em estrita conformidade com as especificações e condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP e anexos;
- b) Oferecer veículos em perfeita consonância com as normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB para o transporte escolar;
- c) Ser responsável por qualquer dano gerado aos veículos ou a terceiros;
- d) Indicar para a função de motorista, profissional devidamente qualificado e habilitado, e que atenda aos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, conforme a Lei 9.503/97, art. 138;
- e) Ser responsável pelo pagamento de impostos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- f) Obedecer aos roteiros e horários das viagens;
- g) Ser responsável pela guarda e manutenção dos veículos, inclusive com o fornecimento de combustíveis e peças de reposição; e
- h) Ser responsável pela substituição do veículo ofertado por outro compatível em qualidade e características, quando, por ventura, for constatado a sua indisponibilidade para execução dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do elemento de despesa “\_\_\_\_\_”.

#### **CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, através do “\_\_\_\_\_”.

#### **CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES:**

- a) A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor total estimado contratado, limitado a 10 (dez) dias, caso haja atraso no início da execução dos serviços. Após esse prazo, haverá a rescisão contratual e a suspensão da Licitante na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;
- b) A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor total estimado contratado, limitado a 10 (dez) dias, caso haja paralisação na execução dos serviços, sem a devida justificativa. Após esse prazo, haverá a rescisão contratual e a suspensão da Licitante na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal; e
- c) A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total estimado contratado, caso haja a rescisão contratual por inadimplência da mesma.

#### **CLÁUSULA 15 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 16 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP, homologada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA 17 - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 18 - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA retarde o início da prestação dos serviços, sem a devida justificativa;
- b) Caso a CONTRATADA entregue para execução, veículos em condições distintas das especificadas neste termo;
- c) Caso a CONTRATANTE adquira veículo próprio que venha, a seu critério, substituir o veículo contratado na realização dos serviços, haverá a rescisão contratual no trecho em que ocorrer essa substituição; e
- d) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja atraso por mais de 30 (trinta) dias nos pagamentos devidos; e
- b) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada.

**CLÁUSULA 19 - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de locação, o Foro da Comarca do município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Ivanildo Ferreira Lima Filho**  
PELA CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO  
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***





## ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E  
ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***

**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**MODELO DA “PROPOSTA” A SER OPCIONALMENTE APRESENTADA**

À  
 Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
 Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ((MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para a realização dos serviços de transporte de estudantes no Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA MENSAL ESTIMADA A SER PERCORRIDA (KM)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 48 passageiros	2.950,00		
2	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 28 passageiros	3.200,00		
3	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 16 passageiros	2.068,00		
4	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 12 passageiros	2.094,75		
5	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 07 passageiros	1.338,17		
<b>TOTAL MENSAL ESITIMADO (R\$)</b>				

Total global para 12 (doze) meses de execução (total mensal x 12 meses): R\$ \_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_\_).

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços iniciarão quando do início das aulas do período letivo para o presente exercício e encerrarão quando do término das aulas.

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

- Nome:
- RG:
- CPF (MF):
- Cargo/Função:
- Fone:

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Forma de Pagamento: Conforme Edital.



Dados Bancários (para efetivação dos pagamentos):

- Banco:
- Agência:
- Conta:

Declaramos que os serviços serão executados em perfeita consonância com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Proposta deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO  
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref. Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***

**ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, realizou a visita aos locais onde serão realizados os serviços oriundos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP, tendo tomado conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais, visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Santa Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_\_\_\_ horas.

---

Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas





**ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, não possui qualquer impedimento junto ao Município de Santa Cruz, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante à execução de serviços anteriores, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

Validade: 30 (dias).

Santa Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Secretaria Municipal de Administração

## **ANEXO XII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MINUTA**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a Sede do Município de Santa Cruz/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Santa Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
- e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário,

da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;

i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;

j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 10º.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Santa Cruz/RN;

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e

e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP;

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP;

c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.

d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;

II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP;

- III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
  - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
  - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
  - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
  - I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
  - II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não manter as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Santa Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Ivanildo Ferreira Lima Filho**  
Pelo Órgão Gerenciador

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_.



**ANEXO XIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS VEÍCULOS INDICADOS SERÃO UTILIZADOS  
EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref. Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que os veículos indicados para execução dos serviços objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP serão utilizados exclusivamente para o transporte de alunos da rede pública do Município de Santa Cruz/RN.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***

**ANEXO XIV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref. Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – “Lei anticorrupção” e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis abaixo, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal:

- 1) Contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90);
- 2) Contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90);
- 3) Contra o meio ambiente (Lei 9.605/98);
- 4) Contra a ordem econômica (Lei 8.984/94);
- 5) Contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86);
- 6) Falimentares (Lei 11.101/05);
- 7) Contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96);
- 8) Prevenção à “lavagem de dinheiro” (Lei no 9.613/98);
- 9) Outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz poderá tomar



todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”, nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***